



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº 972

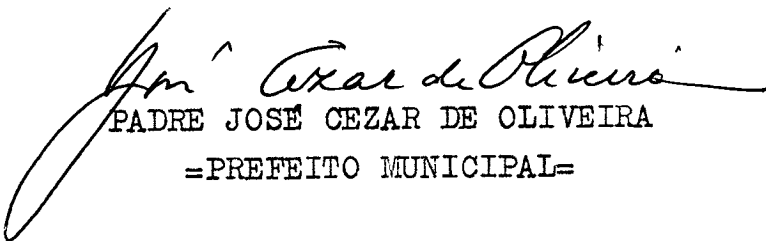
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

À soberana apreciação de Vossas Excelências vimos submeter projeto de Lei, versando sobre autorização Legislativa necessária para a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros), destinado a reforçar diversos itens orçamentários relacionados com material de consumo, serviços prestados por terceiros, pagamentos de I.N.P.S. e F.G.T.S., cujos saldos mostram-se insuficientes ao atendimento dos pagamentos no corrente exercício.

O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, previsto por índices técnicos, pelas anulações parciais de dois itens orçamentários, e, pelas anulações totais de duas rubricas orçamentárias.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação de Vossas Excelências, considerando de urgência a propositura.



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
EM
149 1976

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE **Lei N. 1115 / 76**

(19 DE OUTUBRO DE 1976)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte: Lei

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito no valor de Cr\$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS), a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

100-3.1.2.0.02

03.07.021.2.01 - Aq. material de consumo em geral....Cr\$ 20.000,00

100-3.1.3.0.02

03-07-021.2.01 - Viagens, estadas, reparações e outros
serviços prestados por terceiros.....Cr\$ 35.000,00

200-3.1.2.0.02

03.07.021.2.01 - Aq. material de consumo em geral....Cr\$ 22.000,00

220-3.1.2.0.61

08.42.188.2.01 - 01.Aq.material de consumo em geral..Cr\$ 14.000,00

232-3.2.1.0.67

08.48.247.2.02 - Subvenção ao C.I.P.S.....Cr\$ 60.000,00

240-3.1.2.0.72

13.75.428.2.01 - 02.Aq.material de consumo em geral..Cr\$ 18.000,00

250-3.2.5.0.81

15.82.492.2.07 - Pagto. INPS e FGTS -recursos próprios.....Cr\$ 87.000,00

250-3.2.7.0.81

15.81.486.2.02 - 02-13º Salário do Pessoal C.L.T.....Cr\$ 18.000,00

401-3.1.2.0.92

10.60.325.2.01 - Material de consumo em geral.....Cr\$ 16.000,00

402-3.1.3.0.93

10.60.327.2.01 - Pagto. de energia elétrica e iluminação pública.....Cr\$ 90.000,00

420-3.1.2.0.42

16.88.531.2.01 - Material de consumo em geral.....Cr\$ 50.000,00

-(segue)-

S. Sessões. 22/10/1976
Presidente
Primeira
Aprovado em 26/10/1976
S. Sessões. 29/10/1976
Presidente

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 2a discussão.
S. Sessão, 24/10/76
Presidente 1271
As Comissões de Tribuna e
S. Sessão, 22/10/76
Presidente
Aprovado em 2a discussão.
S. Sessão, 29/10/76
Presidente

PROJETO DE **Lei N.** 1115 / 76

-(fls. 2)-

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município
de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte: Lei

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com
os seguintes recursos:

a) - Anulações parciais dos seguintes itens orçamentários:

300-4.1.4.0.16

03.08.021.1.03 - Aquisição de material permanente....Cr\$ 5.000,00

404-4.1.1.0.95

10.60.328.1.01 - Ol.Construção e ornamentação de pra
ças.....Cr\$ 52.000,00

b) - Anulações totais dos seguintes itens orçamentários:

400-3.1.4.0.90

10.07.021.2.01 - Despesas com viagens e outros.....Cr\$ 15.000,00

403-4.1.1.1.94

10.58.323.1.01 - Urbanização de vias e logradouros pú
blicos.....Cr\$ 10.000,00

c) - Excesso de arrecadação do corrente exercício,

previsto por índices técnicos.....Cr\$ 348.000,00
=====

TOTAL.....Cr\$ 430.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

....Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Outubro de 1976.-

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1115/76, DO PRE- FEITO MUNICIPAL, SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

A fim de dar continuidade à movimentação da máquina administrativa, o Chefe do Executivo apresenta à deliberação da Câmara proposição autorizando a abertura de crédito no montante de Cr.\$430.000,00, / destinado a suplementar inúmeros itens orçamentários. A cobertura do crédito em apreço será feita com anulações parciais de vários itens orçamentários e parcialmente com o aproveitamento do excesso de arrecadação do exercício, previsto por índices técnicos.

A proposição encontra amparo nas disposições legais seguintes:

Decreto-Lei complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969:-

"Artigo 27 -
§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:
1. disponham sobre matéria financeira;"

Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964:-

"Artigo 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

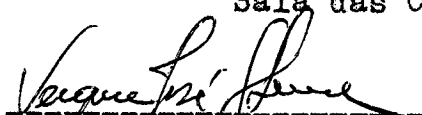
Artigo 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

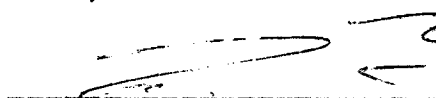
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, de que não comprometidos:

- II - os provenientes do excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;"

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à aprovação do projeto de lei nº 1115/76.

Sala das Comissões, em 22 de Outubro de 1976.


Presidente


Relator


Membro



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1115/76, DO PRE
FEITO MUNICIPAL, SOBRE ABERTURA DE CRE
DITO SUPLEMENTAR

O projeto epigrafoado autoriza a abertura de um crédito no valor de Cr.\$430.000,00, cujo escopo é suplementar itens orçamentários cujas dotações se apresentam deficientes ante a demanda das despesas.

O artigo 2º da propositura determina que o crédito será coberto com recursos provenientes da anulação de verbas e parte com o produto do excesso de arrecadação, que são meios habéis, legais e de uso corrente em tais casos.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1115/76.

Sala das Comissões, em 22 de Outubro de 1976.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____



RECEBIDO
EM
19 OUT 1976

1274

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

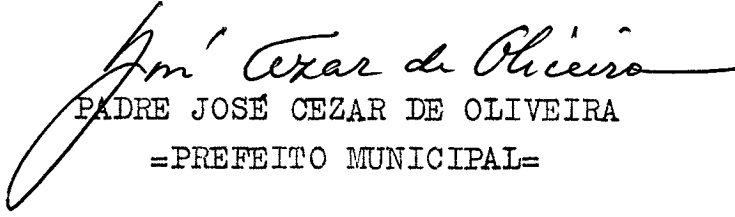
Ofício nº 1310-76 - Em 19 de Outubro de 1976.-

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de um crédito suplementar na importância de Cr\$ 430.000,00 (QUATRO-CENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS), destinado a reforçar diversos - itens orçamentários.

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência, a convocação de sessões extraordinárias dessa Câmara, para que o projeto em tela seja apreciado em regime de urgência.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS